



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1494/2001

SÚMULA: Fica o chefe do Poder Executivo autorizado adquirir áreas territoriais urbanas e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas territoriais urbanas com áreas de 1.492,50m², quadra 30, Jardim Nossa senhora de Fátima, referente à matrícula nº 10.139, de propriedade de Belmiro delgado; área de 4.467,00m², quadra 29 Jardim Nossa Senhora de Fátima, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, de Propriedade de Elio Delgado; área de 6.828,00 m², quadra 28, Jardim nossa Senhora de Fátima, conforme certidão de imóveis de Registro de Imóveis, de propriedade de Fernando Delgado; documento anexo que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - A municipalidade pagara por estas áreas o valor de R\$ 102.044,25(cento e dois mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme avaliação efetuada pela comissão competente.

Art. 3º - O valor das referentes áreas será pago em 10 parcelas mensais de R\$ 10.204,42 (dez mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 17 de dezembro de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito